

Reforma do Marco Legal do Comércio Exterior de Mercadorias: Redução de Burocracia, Segurança Jurídica e Ganhos de Competitividade

Nota Técnica 23/2025

Identificação da Proposição

- Projeto de Lei nº 4423/2024
- Autor: Poder Executivo

Introdução e Escopo da Análise

A proposta visa:

- Consolidar, atualizar e modernizar as normas que regem a entrada e saída de mercadorias no território nacional;
- Eliminar **sobreposições legais e inseguranças jurídicas** que aumentam o custo Brasil nas transações comerciais com o exterior;
- Incorporar **princípios e boas práticas internacionais**, como a previsibilidade regulatória e a digitalização de processos logísticos e aduaneiros.

Trata-se de medida essencial para a **inserção competitiva do Brasil nas cadeias globais de valor**, ampliando acesso a mercados e atraindo novos fluxos de comércio e investimento.

Diagnóstico do Problema

3.1. Marco legal fragmentado e anacrônico

As normas em vigor são oriundas de diplomas legais dos anos 1960 e 1990, com **linguagem ultrapassada e estrutura incompatível com a realidade digital e interdependente do comércio internacional moderno.**

Segundo levantamento do CNI (2022), o setor exportador brasileiro lida com **mais de 100 atos normativos diferentes**, dispersos entre decretos, portarias, leis e instruções normativas — muitas vezes conflitantes entre si.

3.2. Burocracia e alto custo operacional

O Brasil ainda figura entre os países com maior tempo e custo para cumprir exigências alfandegárias, segundo o *Doing Business Report* do Banco Mundial. Em 2020:

- **Exportação:** 15 dias, custo médio de US\$ 375 por contêiner;
- **Importação:** 17 dias, custo médio de US\$ 553 por contêiner.

Além disso, estima-se que a burocracia aduaneira **acrescente entre 6% e 8% no custo total da mercadoria exportada**, o que penaliza principalmente pequenas e médias empresas.

3.3. Ambiguidade regulatória e insegurança jurídica

Ausência de critérios objetivos para aplicação de penalidades, exigência de documentos desnecessários, e **interpretações divergentes entre órgãos intervenientes** criam incertezas que afastam investidores e parceiros comerciais.

Conteúdo Propositivo

O PL 4423/2024 propõe:

- Conceituação precisa dos principais termos e **procedimentos aduaneiros**;
- Criação de um capítulo específico sobre o uso de tecnologias da informação, **prevendo a interoperabilidade entre órgãos**;
- Racionalização da aplicação de sanções administrativas, **com gradação de penalidades proporcional ao tipo de infração**;
- Estabelecimento de prazos máximos para análise e liberação de cargas;
- Incorporação dos compromissos do Brasil no Acordo de Facilitação do Comércio da OMC, **em vigor desde 2017.**

Fundamento Normativo Internacional

5.1. Acordo de Facilitação do Comércio da OMC (AFC)

O AFC, do qual o Brasil é signatário, exige que os países membros:

- Simplifiquem e harmonizem procedimentos aduaneiros;
- Aumentem a transparência e previsibilidade regulatória;
- Promovam a cooperação entre fronteiras e a automatização dos processos.

O PL 4423/2024 é a **implementação normativa doméstica** mais relevante desde a ratificação do AFC, sendo inclusive acompanhada pela **UNCTAD e OCDE** como indicador de maturidade institucional.

5.2. Compatibilidade com o Código Aduaneiro do Mercosul

O projeto também avança na convergência regulatória com os países do bloco, em linha com o Protocolo de Harmonização de Normas Técnicas e o Plano de Ação 2022–2026 do Mercosul.

Impactos Econômicos

Efeito	Descrição
✓ Redução do custo logístico	Estudo da FGV estima que a aprovação da nova lei pode reduzir em até 11% os custos logísticos médios nas exportações
✓ Previsibilidade jurídica	Normas claras e consolidadas reduzem disputas e facilitam cumprimento espontâneo
✓ Acesso a novos mercados	Ganhos de escala e redução de custos aumentam a competitividade de produtos brasileiros
✓ Inclusão de pequenas e médias empresas	Simplicidade e digitalização facilitam a entrada de PMEs no comércio exterior
✓ Cumprimento de compromissos internacionais	Brasil avança na credibilidade perante parceiros e organismos multilaterais

Com a colaboração de:



Juan Carlos Arruda

Diretor-Geral do Ranking dos Políticos

Referências

- CNI (2022). *Diagnóstico do Comércio Exterior Brasileiro e Propostas de Modernização*
- Banco Mundial. *Doing Business Report – Trading Across Borders*, 2020
- Receita Federal. *Anuário Aduaneiro*, 2023
- FGV – Fundação Getulio Vargas (2023). *Estudo sobre Custo Logístico do Comércio Exterior*
- Acordo de Facilitação do Comércio da OMC (2017)
- Mercosul. *Plano Estratégico de Integração Aduaneira*
- UNCTAD (2022). *Trade Facilitation and Development*